

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO POR COMPETÊNCIA PARA OS CARGOS DE DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTO VELHO Nº 01/2022

A Secretária de Educação do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, torna pública e faz saber aos integrantes do Quadro Permanente do Magistério Público Municipal de Porto Velho, que estão abertas as inscrições para a Seleção por Competência para atuação no cargo em comissão de Diretor e Vice-diretor da Rede Municipal de Educação de Porto Velho, com fundamento no que dispõe o art. 37, II e V, da Constituição Federal de 1988, em conformidade com as disposições deste Edital.

A seleção por Competência - Nº 01 de que trata este Edital será exclusivamente para atender vacância nos cargos de diretor e vice-diretor das escolas com necessidade, conforme interesse da Administração Pública, visando melhorias Administrativas e Pedagógicas. A seleção será coordenada e administrada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Seleção por Competência - Nº 01 será regida por este Edital e executada pela **Secretaria Municipal de Educação (SEMED)** e, caso necessário, poderá recorrer aos serviços de outras instituições para auxiliá-la na realização do referido processo seletivo.

1.2. O processo visa a seleção de profissionais para atuarem no cargo em Comissão de Diretor e Vice-diretor das Escolas da Rede Pública Municipal de Educação de Porto Velho.

1.3. Todas as atividades da Seleção em epígrafe serão realizadas, exclusivamente, no Município de Porto Velho-RO.

Parágrafo único. O processo de Seleção por Competência dos Diretores e Vice-diretores de que trata o *caput* deste edital será realizado mediante etapas do processo seletivo, conforme PORTARIA Nº 343, publicada no Diário Oficial no dia 14 de setembro, Edição Nº 3306.

2. DAS ESCOLAS PARTICIPANTES

2.1 – Participarão do processo de Seleção por Competência, para escolha de Diretores e Vice- diretores, pleito 2022:

I- EMEIEF Ely Bezerra de Salles (Zona Urbana) - (direção e vice - direção)

II - EMEIEF Miguel Ferreira (Zona Urbana) – (vice - direção)

III - EMEF Maria Francisca de Jesus Gonçalves (Zona Urbana) - (vice- direção)

IV - EMEF Hebert de Alencar (Zona Urbana) - (vice-direção)

V - EMEIEF Jornalista Fernando Escariz (Zona Urbana) - (vice-direção)

VI - EMEF Joelma Rodrigues (Zona Urbana) - (vice-direção)

VII - EMEI Encantos de Mutum (Zona Rural) - (vice-direção)

VIII - EMEIEF Maria Casaroto Abati (Zona Rural) – (vice-direção)

IX - EMEF Manoel Maciel Nunes (Zona Rural) - (direção)

X – EMEI Engenheiro Walmer Adão (Zona Urbana) - (vice-direção)

XI – EMEI Judith Holder (Zona Urbana) - (vice-direção)

3. DAS COMISSÕES DO PROCESSO SELETIVO

3.1 – O processo de Seleção por Competência para atuação no cargo em comissão de Diretor e Vice-diretor nas Escolas da Rede Municipal de Educação de Porto Velho será coordenado da seguinte forma:

a) Por uma Comissão Geral, denominada: Comissão de Seleção Geral (CSG), sendo esta devidamente nomeada por ato do titular da pasta da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho; e

b) Por Comissões de Seleção Escolar (CSEs) que na denominação deverá seguir com o nome da unidade escolar que participará do processo seletivo indicada neste edital.

3.2 – A CSG:

3.2.1. A CSG será composta por 07 (sete) membros, com a seguinte composição:

I - 01 (um) representante da Assessoria Técnica- ASTEC;

II - 01 (um) Técnico da Subprocuradoria de Educação com formação Jurídica; e

III - 05 (cinco) representantes vinculados ao Departamento de Políticas Educacionais – DPE.

3.2.2 – Compete à Comissão de Seleção Geral (CSG):

I – Coordenar o processo de seleção;

II – Homologar a constituição de cada comissão escolar;

III – Promulgar os resultados do Processo de Seleção em cada escola;

IV – Julgar os casos de impugnação e outros previstos neste edital;

V – Analisar os casos omissos;

VI – Acompanhar todo processo seletivo, desde a inscrição até a divulgação dos resultados dos aprovados; e

VII – Acompanhar o processo de seleção em cada unidade de ensino, orientando e auxiliando as comissões escolares.

3.2.3. Os membros da CSG não poderão ter qualquer parentesco com os candidatos envolvidos no Processo de Seleção por Competência.

3.3. Das CSEs:

3.3.1. As CSEs serão compostas em cada unidade escolar prevista neste edital, mediante convocação pelo Presidente do Conselho Escolar local, para uma reunião extraordinária com os membros do Conselho com a finalidade de constituir a CSE local.

3.3.2. A CSE será constituída por 04 (quatro) membros indicados pelo Conselho Escolar da unidade escolar, com a seguinte composição:

I. 01 (um) representante dos professores;

II. 01 (um) representante dos servidores de apoio;

III. 01 (um) representante dos alunos com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; e

IV. 01 (um) representante dos pais ou responsáveis.

3.3.3. Após constituição da CSE local, caberá à CSG a homologação das comissões de cada unidade escolar para efetivo início dos trabalhos.

Parágrafo Único. Não havendo alunos maiores de 18 anos, a representação do segmento na CSE poderá ser suprida por um professor.

3.3.4. Os membros da Comissão de Seleção Escolar não poderão ter qualquer parentesco com os candidatos envolvidos no Processo de Seleção por Competência.

3.3.5. Compete à Comissão de Seleção Escolar (CSE)

I. Tomar conhecimento e seguir o que instrui o edital de seleção para Diretores e Vice-diretores;

II. Escolher (01) um presidente e (01) um secretário entre os componentes da Comissão de Seleção Escolar;

III. Coordenar a realização dos trabalhos da Seleção de escolha para diretor e vice-diretor na escola;

IV. Proceder o processo de Seleção Escolar, escrutinar e promulgar os resultados das escolhas nas escolas;

V. Lavrar a Ata da decisão da comunidade dos candidatos selecionados para exercer o cargo de diretor e vice-diretor escolar, após a apresentação dos Planos de Trabalho.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo de seleção para escolha de diretor e vice-diretor, efetivar-se-á em 5 (cinco) etapas, constituída da seguinte forma:

Etapas I – Inscrição e avaliação curricular;

Etapas II – Prova Objetiva;

Etapas III – Seleção por competência;

Etapas IV – Consulta pública;

Etapas V – Posse

4.2. A Etapa I está constituída de duas fases: inscrições e avaliação curricular.

4.2.1. **Fase I** – Inscrições: Poderão se inscrever na função de Diretor ou de Vice-diretor(es), os profissionais efetivos do Quadro de Magistério Público Municipal, amparados pela Lei Complementar nº 360, de 04 de setembro de 2009, que se encontrem em efetivo exercício nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Educação de Porto Velho, que desejarem participar da seleção na condição de candidato, deverão manifestar-se através da inscrição junto à CSG, na Secretaria Municipal de Educação, sala II da Divisão de Inspeção Escolar, indicando o cargo que desejam ocupar: diretor ou vice-diretor.

4.2.1.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2.1.2 **Fica estabelecido o período de 08/11/22 até 17h00min do dia 16/11/22 para as inscrições dos candidatos.**

4.2.1.3 Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento do formulário de inscrição presencial.

4.2.1.4 O candidato que fizer declaração e/ou apresentar documentos falsos ou que não atenda o exigido neste edital no transcorrer do processo de seleção, terá a sua inscrição cancelada.

4.2.1.5 Os candidatos deverão preencher, minimamente, os seguintes requisitos:

I. Graduação em Pedagogia e/ou Licenciatura, com Pós-Graduação em Gestão Escolar;

II. Não ter sido condenado em processo administrativo, inquérito ou sindicância e não ter sofrido pena disciplinar no triênio anterior à data de início da inscrição; e

III. Apresentar no ato de inscrições para o Processo de Seleção:

a) Declaração de disponibilidade para atuar em todos os turnos de funcionamento da escola na qual concorre a vaga;

b) Declaração negativa do Tribunal de Contas do Estado e

c) Declaração negativa de pendências expedida pela Divisão de Acompanhamento Demonstrativo e Prestação de Contas da SEMED.

Parágrafo único. Os servidores interessados em submeterem seus nomes ao Processo de Seleção, objetivando o exercício das Funções de Diretor e Vice-diretor Escolar, somente poderão se inscrever para um único cargo e para apenas uma unidade escolar municipal das definidas neste edital.

4.2.1.6. É vedada a participação no processo de seleção ao profissional que nos 03 (três) últimos anos estiver:

I. Inadimplente junto ao setor de prestação de contas da SEMED e ao Tribunal de Contas;

II. Em estágio probatório;

III. Afastado em decorrência de licença especial remunerada ou para tratamento de saúde de pessoa da família;

IV. Afastado em decorrência de processo administrativo, ou possua penalidade administrativa com registro não cancelado;

V. Afastado para tratamento da própria saúde; e

VI. Servidor estatutário de outro município cedido à Prefeitura de Porto Velho.

Parágrafo Único – Para efeitos do inciso I, no caso de Prestação de Contas apresentada em tempo hábil junto ao setor competente da SEMED, não ter sido apreciado ou apresentar pendências passíveis de serem saneadas, até a data final para a inscrição ao cargo de Diretor ou a Vice-diretor, fica autorizada a apresentação de Certidão Provisória de Regularidade, condicionada à data da posse, para apresentação da Certidão definitiva.

4.2.1.7. No ato da inscrição, os candidatos deverão inserir os seguintes documentos:

I – Diploma que comprove escolaridade exigida, emitida pela instituição de ensino superior; (cópia e original) e demais títulos previstos no item 4.2.2;

II – Ficha funcional expedida pelo Departamento de Gestão de Pessoas (DGP);

III – Contracheque atualizado;

IV – RG, CPF (cópia e original) e 01 (uma) foto 3x4 atual;

V – Certidão, expedida pela Procuradoria Geral do Município, de que não cumpre penalidade administrativa, que não esteja envolvido ou respondendo processo administrativo, com validade de 30 (trinta) dias;

VI – Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Estadual, da Federal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

VII – Declaração emitida pelo próprio candidato, de que tenha disponibilidade de atendimento em todos os turnos de funcionamento da escola;

VIII – Comprovante de regularidade da prestação de contas referente a recurso financeiro escolar, emitido pela Divisão de Acompanhamento Demonstrativo e Prestação de Contas, vinculada à Coordenadoria de Gestão Financeira (DIAPC/CGF/SEMED), exclusivo aos candidatos que já ocuparam cargos de diretor, vice-diretor e/ou foi membro do Conselho Escolar até o segundo semestre de 2021 na rede Municipal de Ensino de Porto Velho;

IX – No caso de ausência do candidato, a inscrição poderá ser efetuada por meio de procuração específica devidamente reconhecida em Cartório;

X – Será permitida a desistência de inscrição, desde que requerida no prazo de até **17h do dia 16/11/2022**;

Parágrafo único. Os candidatos que tiverem sua inscrição homologada receberão informativo para subsidiar as etapas subsequentes da seleção, contendo as competências técnicas, administrativas e comportamentais inerentes ao papel de diretor escolar e vice-diretor a ser disponibilizado na data de **18/11/22**;

4.2.1.8. A CSG, após análise das inscrições efetivadas no término do período determinado para essa finalidade, fará homologação das inscrições que atenderem às exigências, publicando o resultado até 17h do dia **18/11/2022**;

4.2.1.9. A CSG expedirá o comprovante de inscrição aos candidatos inscritos;

4.2.1.10. As inscrições que não preencherem os requisitos previstos neste Edital serão indeferidas pela CSG;

4.2.2. Fase II – Análise curricular: será avaliada nesta fase a **formação acadêmica** dos inscritos, podendo o candidato **alcançar até 2,0 pontos**, conforme a seguinte definição:

I. Graduação em Pedagogia – 0,25 pontos

II. Graduação em áreas afins – 0,25 pontos

III. Formação *Lato Sensu*: Pós-Graduação em Gestão Escolar – 0,40 pontos

IV. Formação *Stricto Sensu*: Mestrado – 0,50 pontos

V. Formação *Stricto Sensu*: Doutorado – 0,60 pontos

4.3. Etapa II – Prova Objetiva: Nesta etapa o candidato **poderá alcançar pontuação de 0 a 3** e o conteúdo da prova estará organizado a partir das dimensões Pedagógica, Financeira, Administrativa e de Gestão de Pessoas;

4.3.1. A prova objetiva terá 10 (dez) questões objetivas e será elaborada pela Divisão de Avaliação e Indicadores de Educação – DIAIED/DPE/SEMED;

4.3.2. A aplicação da prova objetiva será no dia **28/11/2022, de 08h às 12h, no Centro de Formação dos Profissionais da Educação/CFPE da SEMED**, localizado na Rua José do Patrocínio nº. 512, bairro Centro em Porto Velho/RO;

4.3.3. Somente será permitido o ingresso na sala de realização da prova do candidato que estiver devidamente inscrito e apresentar documento oficial de identidade com foto e comprovante de inscrição;

- 4.3.4. A ausência de apresentação dos documentos ou, até mesmo, de um dos documentos mencionados no item 4.2.1.7 acarretará no impedimento do mesmo de realizar a prova;
- 4.3.5. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova 30 (trinta) minutos antes do seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha, e os documentos constantes no item 4.3.3;
- 4.3.6. Não será admitida a entrada do candidato na sala de realização da prova após o horário de início da mesma;
- 4.3.7. Não haverá segunda chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado;
- 4.3.8. Não será realizada prova fora do local estabelecido, observadas as exceções regulamentadas em lei;
- 4.3.9. Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, o uso e portabilidade de quaisquer aparelhos de comunicação durante a realização das provas;
- 4.3.10. A coordenação da seleção e equipe de aplicadores da prova ficarão isentas de quaisquer responsabilidades, caso seja necessário recolher tais aparelhos antes do início ou durante a realização da prova;
- 4.3.11. A nota máxima, 3,0 (três) pontos, terá como referência o número de escores obtidos pelo candidato que realizar o maior número de acertos. Está assim definido: o máximo de 0,3 (três) décimos para cada resposta correta de questão objetiva.
- 4.4. Etapa III – Seleção por Competência:** Nesta etapa serão realizadas, como estratégia avaliativa, entrevista e dinâmicas que terão como objetivo identificar os conhecimentos dos candidatos sobre as funções específicas para ocupação ao cargo ao qual se inscreveu, bem como o perfil de liderança que devem ser exercidas, frente às necessidades requeridas para o desenvolvimento das atividades de gestão e ocorrências do cotidiano escolar;
- 4.4.1. O candidato poderá alcançar nesta etapa **de 0 a 5 pontos**;
- 4.4.2. A condução e análise desta etapa seletiva será de responsabilidade da equipe de técnicos do DPE/SEMED indicados pela CSG e que estiverem qualificados para desenvolver tal finalidade;
- 4.4.3. O local definido para realização desta etapa será o **Centro de Formação dos Profissionais da Educação/CFPE da SEMED**, localizado na Rua José do Patrocínio nº. 512, bairro Centro em Porto Velho/RO, das 14h às 18h podendo ter duração de até 4 (quatro) horas, a ser realizada no período de **06 e 07 de dezembro de 2022**;
- 4.4.4. A seleção por competência será ofertada de forma presencial, com registro de frequência dos candidatos;
- 4.4.5. Haverá tolerância de, no máximo, 15 minutos para o início da etapa seletiva. Não sendo acrescido nenhum tempo adicional além do previsto neste item;
- 4.4.6. A nota final obedecerá a um intervalo de 0 (zero) a 5,0 (cinco) pontos entre entrevista e dinâmica;
- 4.5. Etapa IV – Consulta Pública:** Os 3 (três) candidatos que obtiverem maior pontuação na segunda e terceira etapas, submeterão o seu Plano de Trabalho à comunidade escolar, em que se inscreveu para ocupação do cargo, para apreciação e escolha final do diretor e/ou vice-diretor;
- 4.5.1. O Plano de Trabalho deve constar as intenções do candidato para sua gestão caso seja empossado para exercer a função do cargo ao qual se inscreveu;
- 4.5.2. Cada candidato poderá utilizar até no máximo 15 (quinze) minutos para exposição do Plano de Trabalho;
- 4.5.3. A ordem de apresentação será definida por sorteio a ser realizado pela CSE da unidade escolar na presença dos candidatos;
- 4.5.4. A data da consulta pública para ocupação de cargo de diretor e vice-diretor em cada unidade escolar, prevista neste edital, será definida, dentro do período de 15 e 16 de dezembro de 2022, pela CSG que deverá tornar público o local, dia, horário e ordem de apresentação dos candidatos;
- 4.5.5. Será permitido ao candidato, caso desejar, o uso de recurso audiovisual para exposição do seu Plano de Trabalho;
- 4.5.6. Caberá à CSE da unidade escolar conduzir a organização e execução da consulta pública;
- 4.5.7. O(a) candidato(a) que obtiver maior contagem de aceitação pela comunidade será nomeado(a) para o cargo de diretor e/ou vice-diretor;

Parágrafo Único. Em caso de empate, assumirá o cargo o servidor com maior tempo de serviço público na Rede Municipal de Educação de Porto Velho.

4.6. Etapa V – Posse

- 4.6.1. Os candidatos **APROVADOS** no processo de seleção para os cargos de diretores e vice-diretores escolares da rede municipal de ensino de Porto Velho serão empossados no primeiro dia útil após a homologação do resultado final do Processo de Seleção que será feito por ato da Secretária Municipal de Educação, com uma solenidade organizada pela SEMED;
- 4.6.2. No ato da posse, o candidato aprovado deverá assinar o Termo de Compromisso inerente ao cargo no qual foi selecionado;
- 4.6.3. A nomeação do Diretor e do Vice-diretor Escolar na forma do *caput* deste edital, não implica em mandato eletivo, podendo ser exonerado a qualquer tempo, a critério da Autoridade Competente.

Parágrafo Único. O candidato aprovado e investido em cargo público de provimento em comissão através de seleção, regulamentada por este Edital ficará submetido ao regime jurídico previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho (Lei Municipal nº 893/14/04/2022), naquilo que for aplicável.

5. DO RESULTADO FINAL

- 5.1. O resultado final corresponde à aprovação obtida pelos candidatos em todas as etapas do certame;
- 5.2. O resultado final de todo processo seletivo para escolha de diretor e vice-diretor das escolas que compõem este edital, será homologado e divulgado pela CSG com a listagem em ordem alfabética dos candidatos aprovados na IV Etapa, relacionados às escolas que se inscreveram;
- 5.3. A divulgação do resultado final será no dia 23 de dezembro de 2022;
- 5.4. As circunstâncias essenciais previstas neste edital para os casos do não preenchimento dos cargos de Diretor e de Vice diretor para as unidades escolares participantes neste processo seletivo, relacionadas no item 2.1, são:
I – Falta de candidatos inscritos por escola para concorrer no Processo de Seleção por Competência;
II – Falta de alcance pelos candidatos de pontuação mínima prevista no edital.

5.5. Caberá ao titular da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, nas circunstâncias essenciais previstas no 5.4, convidar para assumir o cargo os candidatos inscritos, de outras escolas, que atingirem a maior pontuação nas seguintes alíneas:

- I. Avaliação Curricular (Títulos);
- II. Maior nota na prova objetiva; e
- III. Maior nota na seleção por competência técnica.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. A solicitação de recurso das Etapas está prevista no Cronograma especificado no item 8. e deverá ser realizada em horário de expediente, **8h às 14h**, junto ao DPE/SEMED, fundamentada e assinada pelo solicitante;
- 6.2. O recurso interposto fora do prazo estabelecido nos itens, não será reconhecido pela comissão.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

- 7.1. O resultado final dos candidatos aprovados nesta Seleção será devidamente homologado e publicado no endereço eletrônico <https://www.portovelho.ro.gov.br>, em ordem alfabética, não se admitindo recurso contra esse resultado;
- 7.2. O resultado final ficará disponível no endereço eletrônico da Prefeitura de Porto Velho somente após a autorização para a devida divulgação;
- 7.3. A homologação do resultado final do Edital de Seleção por Competência para os cargos de Diretores e Vice-diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho – Nº 01/2022 será feita por ato da Secretária Municipal de Educação;
- 7.4. A publicação no Diário Oficial do Município (DOM) substitui atestados, certidões ou certificados relativos à classificação média ou nota do candidato.

8. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA PROVÁVEL
Divulgação do Edital	09/11/2022
Etapa I: Inscrição na Divisão de Inspeção Escolar DIIEP/DPE/SEMED	10/11/2022 à 18/11/2022
Homologação das inscrições – Resultado da Etapa I	21/11/2022

Envio do informativo sobre as Competências técnicas, Administrativas e Comportamentais	21/11/2022
Recurso da 1ª etapa do processo de seleção	23/11/2022
Resultado do Recurso da 1ª etapa	25/11/2022
Etapa II: Aplicação da Prova	28/11/2022 - 8h às 12h
Resultado da Etapa II	30/11/2022
Recurso da Etapa II	01/12/2022
Resultado do recurso da Etapa II	02/12/2022
Etapa III: Seleção por Competência	06 e 07/12/2022
Resultado da Etapa III	09/12/2022
Recurso da Etapa III	12/12/2022
Resultado do Recurso da Etapa III	13/12/2022
Etapa IV: Consulta Pública	15/12 e 16/12/2022
Recurso da Etapa IV	19/12/2022
Resultado do Recurso Etapa IV	21/12/2022
Resultado Final do Processo de Seleção Por Competência	23/12/2022

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Para o exercício da função de Diretor das Escolas Pertencentes à Rede Municipal de Ensino deverá ser observada a Lei Nº o art. 37, II e V, da Constituição Federal de 1988.

9.2. Os seguintes Anexos são parte deste Edital:

Anexo I – Formulário de inscrição;

Anexo II – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Horário;

Anexo III – Modelo de Ata de Consulta Pública; e

Anexo IV – Conteúdo Programático.

9.3. As datas previstas neste Edital, inclusive as datas do Cronograma de Atividades, poderão ser alteradas pela SEMED, segundo critérios de conveniência e oportunidade, a qual dará publicidade às novas datas por meio de edital divulgado exclusivamente pela INTERNET, no endereço eletrônico da Prefeitura de Porto Velho (<https://www.portovelho.ro.gov.br>).

Porto Velho, 08 de novembro de 2022.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

Ficha de Inscrição para a Seleção por Competência para os Cargos de Diretor e Vice-Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho

DADOS PESSOAIS:

Nome do Candidato: _____		
Sexo: () M () F	Data de nascimento: _____	
RG: _____	CPF: _____	PIS: _____
Nome da Mãe: _____		
Endereço: _____		
Nº: _____	Complemento: _____	Bairro: _____
Cidade: _____	UF: _____	CEP: _____
Telefone residencial: _____	Celular: _____	
E-mail: _____		
Área de Conhecimento: _____		
Titulação: () Graduação () Especialização () Mestrado () Doutorado		
Escola para qual irá se candidatar: _____		
Cargo: () Diretor () Vice-Diretor		

DOCUMENTAÇÃO:

- Nacionalidade brasileira: () Sim () Não
 - Quite com as Obrigações eleitorais: () Sim () Não
 - Cópia legível da carteira de Identidade e CPF: () Sim () Não
 - Cópia legível do comprovante de residência: () Sim () Não
 - Cópia legível e original (frente e verso) do Diploma de Conclusão de Curso Superior : () Sim () Não.
 - Cópia legível (frente e verso) do Diploma de Especialização e/ou Mestrado e/ou Doutorado () Sim () Não.
- Se sim, qual: _____
- Declaração negativa de pendências do Tribunal de Contas do Estado Rondônia: () Sim () Não
 - Declaração negativa de pendências, expedida pela Divisão de Acompanhamento, Demonstrativos e Prestação de Contas da SEMED: () Sim () Não
 - Ficha Funcional: () Sim () Não
 - Uma foto 3x4 atual: () Sim () Não
 - Certidão, expedida pela Procuradoria Geral do Município, de que não cumpre penalidades administrativas, que não esteja envolvido ou respondendo processo administrativo, com validade de 30 (trinta) dias: () Sim () Não
 - Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Estadual, da Federal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia: () Sim () Não
 - Declaração emitida pelo próprio candidato, de que tenha disponibilidade de atendimento em todos os turnos de funcionamento da escola: () Sim () Não

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo daquele campo;
 - A inscrição poderá ser efetuada por terceiros. A procuração deverá ser com finalidade específica para inscrição do processo seletivo para diretor ou vice-diretor, não havendo necessidade de reconhecimento de firma em cartório;
 - A inscrição no processo seletivo implica, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas no edital; e
 - Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição;
-

PROTOCOLO DE ENTREGA
Seleção por Competência para os Cargos de Diretor e Vice-Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino De Porto Velho

Nome: _____
 Data: ____/____/____.

 Assinatura do recebedor por extenso

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS

Eu, _____, portador (a) do documento de identidade nº _____, CPF: _____, residente e domiciliado(a) à _____, nº _____, bairro: _____, na cidade de _____, declaro para fins de efetivação de minha posse em cargo público, ter disponibilidade de horário para cumprir a jornada de trabalho diária inerente ao cargo para qual fui nomeado. Por ser verdade, firmo a presente. Porto Velho, ____ de _____ de _____.

 (assinatura do(a) declarante)

ANEXO III

MODELO

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA SELEÇÃO POR COMPETÊNCIA DE DIRETOR E/OUVICE-DIRETOR DA ESCOLA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Aos ____ dias do mês de _____ de dois mil _____ (20 ____), na Rua _____, Bairro _____, no município de Porto Velho-RO, reuniram-se em Assembleia Geral, os membros da comissão de escolar, professores, funcionários e pais de alunos da **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**. O Presidente da Comissão o sr(a).....fala aos presentes que a finalidade da reunião é a realização de Consulta Pública para os cargos de Diretor e Vice Diretor, através de apresentação dos Planos de Trabalho, dos candidatos aprovados nas etapas 1, 2 e 3 do Processo de Seleção por Competência, para o exercício dos cargos de Diretor e/ou de Vice-diretor, conforme Meta 19 do Plano Nacional de Educação - Lei nº 13.005, de junho de 2014. O Presidente designou a Sra para secretariar a assembleia. Seguiram-se vários debates e solicitações de informações, sendo feitos os devidos esclarecimentos pelo Presidente da Comissão.

Estiveram presentes para a apresentação do Plano os candidatos....., iniciou a apresentação o(a) Senhor(a)....., em que menciona as seguintes ações:....., em seguida o segundo candidato o(a) Senhor(a)....., no qual menciona as seguintes ações:.....,

Após a apresentação dos Planos de Ação, o presidente da comissão o Sr.(a) declarou aberto o processo de escolha, pelos presentes, dos nomes para os cargos de Diretor e Vice-diretor e solicitou que escolhessem o melhor plano para comunidade escolar. E após a aclamação, o selecionado foi o Plano Apresentado pelo candidato o Sr (a).....sendo o mesmo escolhido para ser diretor e/ou vice-diretor para nomeação imediata.

O (a) presidente agradeceu a presença de todos, comprometeu-se a adotar imediatamente as providências necessárias ao registro, para fins de direito. Nada mais havendo a tratar, o Sr(a). Presidente..... deu por encerrada a presente reunião e pediu que lavrasse esta ata, que, lida e aprovada, vai devidamente assinada e datada. Eu, _____, secretário, encerro e assino esta Ata.

ANEXO IV
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

- * Informativo sobre as competências do diretor escolar municipal
- * Lei 9. 394/1996 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional
- * Resolução CD/FNDE/MEC nº 15, de 16 de setembro de 2021,
- * CNE/CEB n.º 04/2010 define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais
- * Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA
- * Lei 5692 de 11 de agosto de 1971.
- * Lei nº 11.947, de 16/6/2009

Publicado por:
TONNY VALE RENDA JUNIOR
Código Identificador: 401356F8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08/11/2022. Edição 3343a
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>